

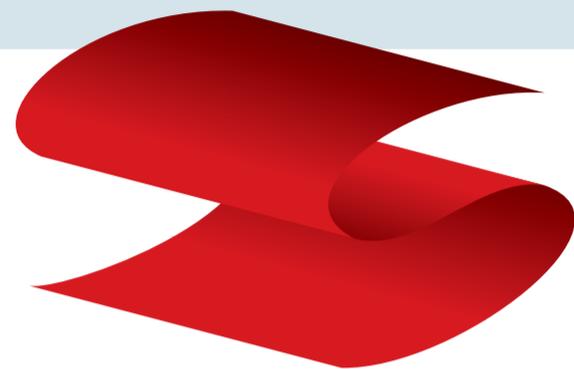
18 de março: SINPEEM participará do DIA NACIONAL DE GREVE EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO

No dia 18 de março voltaremos às ruas para protestar contra as reformas e demais políticas que vêm sendo adotadas pelo governo Bolsonaro. A recente declaração do ministro Paulo Guedes é mais um destes ataques, que visam desmoralizar os servidores para enfraquecê-los perante a opinião pública e continuar a política do governo de destruição do serviço público. Atendendo à convocação da CNTE e das centrais sindicais, vamos ser milhões de profissionais de educação e servidores da saúde, transporte, segurança, habitação e de outras áreas do setor público para defender os nossos direitos, as liberdades e a democracia. Página 6

FEVEREIRO DE 2020 - ANO 24 - Nº 180 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO
SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



CAMPANHA SALARIAL 2020 CATEGORIA LUTA POR VALORIZAÇÃO E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

Tendo em vista que 2020 é ano de eleição e a lei eleitoral fixa limite para a concessão de reajustes superiores à inflação ao índice acumulado no presente exercício, iniciamos a campanha salarial no congresso realizado em outubro de 2019. Definimos a nossa pauta, o Plano de Lutas e a necessidade de participarmos das lutas convocadas pela CNTE e das centrais sindicais em defesa da educação, dos direitos previdenciários e trabalhistas, das liberdades e da democracia. **Páginas 3 a 5**



Fernando Cardozo/arquivo

SINPEEM repudia declaração de ministro contra os servidores públicos
Página 6

Reunião de representantes: dia 05/03, às 9h30, na Casa de Portugal
Página 6

**PDE: conquista do SINPEEM
aumenta o valor máximo
de R\$ 3 mil para R\$ 5 mil**
Página 7

SINPEEM negocia solução para acúmulos
Página 8

Precatórios: associados comparecem ao SINPEEM para optar ou não por acordo com a Prefeitura Página 9

PARASITA: o filme e a realidade

Nós, que apreciamos a cultura, poderíamos falar aqui de “Parasita”, o filme sul-coreano vencedor de quatro estatuetas do Oscar: melhor filme, melhor roteiro original, melhor filme internacional e melhor diretor, para Bong Joon-ho.

Uma metáfora da desigualdade social e da miséria humana, com uma família desempregada, que vive num porão sujo, apertado e que alaga a cada enchente. Como contraponto há outra família abastada, mas que mal enxerga a realidade, até porque não se dispõe a olhar para baixo, para o subsolo, onde verdadeiramente acontece toda a história do filme.

Porém, não estamos falando do “Parasita” da Coreia do Sul, hoje um dos países mais desenvolvidos do mundo, potência tecnológica e referência global em educação pública, embora ainda apresente desigualdades e contradições.

Queremos destacar um parasita tipicamente brasileiro, graças à sua fala infeliz, Paulo Guedes, tido como um dos melhores ministros do presidente Jair Bolsonaro, mas que ofendeu a todos os servidores públicos, nos chamando de parasitas.

Parasita, nos ensina o dicionário, é o organismo que vive de outro organismo ou em outro organismo, dele obtendo alimento e não raro lhe causando dano.

Pejorativamente, o significado de parasita pode ser aplicado também ao indivíduo que vive à custa alheia por pura exploração ou preguiça. Deve ter sido este o sentido pensado por Guedes, mas certamente aplicado sem muita elaboração e nenhuma racionalidade. Até porque, se pensarmos no significado de parasita, seja na sua aplicação em biologia, no sentido pejorativo ou até mesmo no título do filme sul-coreano, podemos entender que parasita é você, Paulo Guedes.

Banqueiro, bilionário, que em seus 70 anos de idade inaugura uma etapa da vida como servidor público, o ministro da Economia vem prestando um desserviço à nossa população ao destilar tamanho preconceito e ignorância ao se pronunciar sobre o funcionalismo público brasileiro.

Talvez, lá de cima, da sua cadeira confortável no Planalto, ele não nos enxergue aqui

embaixo. Servidores nas escolas, nos hospitais, nos postos de saúde, nos cemitérios, na polícia, na defesa civil etc.

Talvez por ser tão rico, poderoso e vaidoso, jamais tenha precisado usar qualquer destes serviços públicos, que grande parte dos brasileiros necessita usar diariamente. Não conhece o dia a dia do povo que diz representar.

Mas ainda pode aprender, saindo às ruas, acompanhado de um professor, um médico, um enfermeiro ou até mesmo do motorista do seu Ministério, de um garçom, uma copeira, uma faxineira. Venha para o mundo real, Paulo Guedes. Desça do Planalto para a planície.

Venha pegar uma fila num órgão público do seu governo federal. Uma fila do INSS. Uma senha para tirar aposentadoria – essa que você vem tornando quase inviável para o trabalhador brasileiro, por sua petulância, arrogância e distanciamento da realidade.

Venha aprender que o povo nas ruas considera parasita o mau político, Paulo Guedes. O usurpador, o preconceituoso, o intolerante, o lacão do governo. Como nas palavras de Bertolt Brecht: “O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe que o custo de vida e o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio dependem de decisões políticas. O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que da sua ignorância política nasce a prostituta, o menor abandonado e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e lacão das empresas nacionais e multinacionais”.

Enfim, Paulo Guedes, vivendo e aprendendo. Esperamos que estas palavras te sirvam para algo construtivo. Esta é a expressão de milhares de professores e servidores públicos.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Renato Rodrigues dos Santos
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Lílian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Janaína Nardocci
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos Ariana Matos Gonçalves
Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação Gabriel Vicente França
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Laura de Carvalho Cymbalista
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Denise Assis da Silva
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Lourdes Quadros Alves
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Camila Santo Lisboa - Célia Cordeiro da Costa
Clóvis dos Santos Costa Júnior - Dimitri Aurélio da Silveira
Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Aparecida Freitas Sales - Michele Rosa Oliveira
Nelice Isabel Fonseca Pompeu - Priscila Pita
Raquel Macedo de Lima - Ricardo Cardoso de Moraes
Valéria de Jesus Silva - Vitória Keiko Vassoler



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE NOVEMBRO DE 2019 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1,8381%

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.383,73	1.473,67	1.569,46	1.671,48	1.780,12
QPE-02	1.473,67	1.569,46	1.671,48	1.780,12	1.895,83
QPE-03	1.569,46	1.671,48	1.780,12	1.895,83	2.019,06
QPE-04	1.671,48	1.780,12	1.895,83	2.019,06	2.150,30
QPE-05	1.780,12	1.895,83	2.019,06	2.150,30	2.290,07
QPE-06	1.895,83	2.019,06	2.150,30	2.290,07	2.438,93
* QPE-07	2.019,06	2.150,30	2.290,07	2.438,93	2.597,46
* QPE-08	2.150,30	2.290,07	2.438,93	2.597,46	2.766,29
* QPE-09	2.290,07	2.438,93	2.597,46	2.766,29	2.946,10
* QPE-10	2.438,93	2.597,46	2.766,29	2.946,10	3.137,60
* QPE-11	2.597,46	2.766,29	2.946,10	3.137,60	3.341,54
* QPE-12	2.766,29	2.946,10	3.137,60	3.341,54	3.558,74
* QPE-13	2.946,10	3.137,60	3.341,54	3.558,74	3.790,06
* QPE-14	3.137,60	3.341,54	3.558,74	3.790,06	4.036,41
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.539,65	1.639,73	1.746,32	1.859,83	1.980,72
QPE-12	1.639,73	1.746,32	1.859,83	1.980,72	2.109,46
QPE-13	1.746,32	1.859,83	1.980,72	2.109,46	2.246,58
QPE-14	1.859,83	1.980,72	2.109,46	2.246,58	2.392,61
QPE-15	1.980,72	2.109,46	2.246,58	2.392,61	2.548,12
QPE-16	2.109,46	2.246,58	2.392,61	2.548,12	2.713,75
QPE-17	2.246,58	2.392,61	2.548,12	2.713,75	2.890,15
QPE-18	2.392,61	2.548,12	2.713,75	2.890,15	3.078,01
QPE-19	2.548,12	2.713,75	2.890,15	3.078,01	3.278,08
QPE-20	2.713,75	2.890,15	3.078,01	3.278,08	3.491,15
QPE-21	2.890,15	3.078,01	3.278,08	3.491,15	3.718,08
QPE-22	3.078,01	3.278,08	3.491,15	3.718,08	3.959,75
QPE-23	3.278,08	3.491,15	3.718,08	3.959,75	4.217,14
JB - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.309,51	2.459,63	2.619,50	2.789,77	2.971,11
QPE-12	2.459,63	2.619,50	2.789,77	2.971,11	3.164,23
QPE-13	2.619,50	2.789,77	2.971,11	3.164,23	3.369,91
QPE-14	2.789,77	2.971,11	3.164,23	3.369,91	3.588,95
QPE-15	2.971,11	3.164,23	3.369,91	3.588,95	3.822,23
QPE-16	3.164,23	3.369,91	3.588,95	3.822,23	4.070,68
QPE-17	3.369,91	3.588,95	3.822,23	4.070,68	4.335,27
QPE-18	3.588,95	3.822,23	4.070,68	4.335,27	4.617,06
QPE-19	3.822,23	4.070,68	4.335,27	4.617,06	4.917,17
QPE-20	4.070,68	4.335,27	4.617,06	4.917,17	5.236,79
QPE-21	4.335,27	4.617,06	4.917,17	5.236,79	5.577,18
QPE-22	4.617,06	4.917,17	5.236,79	5.577,18	5.939,70
QPE-23	4.917,17	5.236,79	5.577,18	5.939,70	6.325,78
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	3.079,33	3.279,49	3.492,66	3.719,68	3.961,46
** QPE-12	3.279,49	3.492,66	3.719,68	3.961,46	4.218,96
** QPE-13	3.492,66	3.719,68	3.961,46	4.218,96	4.493,19
** QPE-14	3.719,68	3.961,46	4.218,96	4.493,19	4.785,25
** QPE-15	3.961,46	4.218,96	4.493,19	4.785,25	5.096,29
** QPE-16	4.218,96	4.493,19	4.785,25	5.096,29	5.427,55
** QPE-17	4.493,19	4.785,25	5.096,29	5.427,55	5.780,34
** QPE-18	4.785,25	5.096,29	5.427,55	5.780,34	6.156,06
** QPE-19	5.096,29	5.427,55	5.780,34	6.156,06	6.556,20
** QPE-20	5.427,55	5.780,34	6.156,06	6.556,20	6.982,36
** QPE-21	5.780,34	6.156,06	6.556,20	6.982,36	7.436,21
** QPE-22	6.156,06	6.556,20	6.982,36	7.436,21	7.919,57
** QPE-23	6.556,20	6.982,36	7.436,21	7.919,57	8.434,34
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.105,95	4.372,84	4.657,08	4.959,79	5.282,17
QPE-12	4.372,84	4.657,08	4.959,79	5.282,17	5.625,51
QPE-13	4.657,08	4.959,79	5.282,17	5.625,51	5.991,17
QPE-14	4.959,79	5.282,17	5.625,51	5.991,17	6.380,60
QPE-15	5.282,17	5.625,51	5.991,17	6.380,60	6.795,34
QPE-16	5.625,51	5.991,17	6.380,60	6.795,34	7.237,04
QPE-17	5.991,17	6.380,60	6.795,34	7.237,04	7.707,44
QPE-18	6.380,60	6.795,34	7.237,04	7.707,44	8.208,43
QPE-19	6.795,34	7.237,04	7.707,44	8.208,43	8.741,98
QPE-20	7.237,04	7.707,44	8.208,43	8.741,98	9.310,21
QPE-21	7.707,44	8.208,43	8.741,98	9.310,21	9.915,37
QPE-22	8.208,43	8.741,98	9.310,21	9.915,37	10.559,87
QPE-23	8.741,98	9.310,21	9.915,37	10.559,87	11.246,26
QPE-24	9.310,21	9.915,37	10.559,87	11.246,26	11.977,27
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1					755,14
B-2					804,30
B-3					856,53
B-4					912,18
B-5					971,51
B-6					1.034,64
B-7					1.101,89
B-8					1.173,55
B-9					1.249,77
B-10					1.331,07

Observação: o percentual de 1,8381% sobre os padrões de vencimentos de ativos e aposentados com direito à paridade corresponde à segunda parcela de um total de 3,71%, conquistados em 2017. A primeira parcela foi paga em janeiro de 2019.

■ CAMPANHA SALARIAL

SINPEEM reivindica valorização profissional e salarial

As negociações com o governo durante a nossa campanha salarial tem se tornado cada vez mais difíceis. Em ano de eleições municipais, este processo fica mais complicado ainda, em função do curto tempo para negociarmos o atendimento às nossas reivindicações, posto que no início do mês de abril passa a vigorar a lei eleitoral, que impõe restrições para a concessão de reajustes superiores à inflação acumulada nos meses do ano corrente. E o que conquistarmos deverá ser encaminhado e aprovado pela Câmara Municipal e seguir para sanção do prefeito

No entanto, tendo em vista a importância da nossa organização sindical, durante o 30º Congresso do SINPEEM, em outubro do ano passado, iniciamos a nossa campanha salarial com a discussão e apro-

vação da pauta de reivindicações e do nosso Plano de Lutas para 2020, ratificados nas reuniões de representantes sindicais e do Conselho Geral, em dezembro do ano passado, priorizando a valorização salarial e profissional da categoria. Também aprovamos a participação do SINPEEM, em 18 de março, no Dia Nacional de Luta em Defesa do Serviço Público, em defesa da vida, dos direitos e da democracia (página 6).

Com data-base em maio, queremos garantir a qualidade da educação e valorização dos servidores e dos serviços públicos, aumento real de salários, condições adequadas de trabalho, redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, formação, isonomia entre ativos e aposentados, entre muitos outros itens da nossa pauta de reivindicações.



Foto: Fernando Cardozo

Reajustes são conquistas das lutas do SINPEEM

A luta do SINPEEM, com a mobilização da categoria e realização de manifestações e greves tem garantido, ao longo dos anos, o cumprimento do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que determina a valorização anual dos pisos remuneratórios dos profissionais de educação. Também temos conquistado a posterior incorporação de todos os percentuais aplicados sobre os pisos, para manter a isonomia entre ativos e aposentados.

Entre 2008 e 2020, período em que os servidores municipais tiveram revisão geral anual de 0,01%, por meio das lutas, paralisações e greves convocadas e realizadas pelo SINPEEM, durante os governos Kassab, Haddad, Doria e Covas, conquistamos os seguintes índices:

2008 a 2010	37,5%
2011 a 2013	33,79%
2014	13,43%
2015 e 2016	15,38%
2017 e 2018	10%
2019	3,71%
2020	3,03%

Durante a data-base de 2020 o piso tem de ser reajustado e não abrimos mão da incorporação para ativos e aposentados.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE 2020

Integram a pauta de reivindicações da categoria, que será entregue ao governo, valorização profissional, organização do ensino, organização das escolas, condições de trabalho, segurança e saúde dos profissionais dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

1 - QUESTÃO SALARIAL

1.1 - Valorização:

a) fixação dos valores para os pisos remuneratórios dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), a partir de maio de 2020;

b) incorporação, em parcela única, do índice de 3,03% em maio;

c) incorporação dos abonos ou complementos de pisos aos padrões de vencimentos dos profissionais de educação ativos, aposentados e pensionistas;

d) revisão geral anual dos vencimentos e benefícios, com percentual não inferior à inflação para os servidores ativos, extensivos para todos os aposentados e pensionistas;

e) isonomia e paridade para os todos os aposentados, inclusive para os que possuem proventos proporcionais por idade;

f) alteração da Lei nº 14.660/07, incluindo os seguintes itens:

f.1 - fixação do QPE-03A como a referência inicial do cargo de AGENTE ESCOLAR, a partir de 1º maio de 2020; enquadrando todos os atuais agentes escolares em referências superiores às quais se encontram;

f.2 - fixação do QPE-07A como a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, a partir de 1º maio de 2020; enquadrando todos os atuais ATEs em referências superiores às quais se encontram;

f.3 - fixação do QPE-15A como a referência inicial do cargo de DOCENTE - CATEGORIA III, a partir de 1º maio de 2020, enquadrando todos os docentes pertencentes a esta categoria em uma referência superior às quais se encontram;

f.4 - fixação do QPE-17A como referência inicial do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 01 maio de 2020, enquadrando todos os atuais coordenadores pedagógicos em duas referências superiores às quais se encontram;

f.5 - fixação do QPE-19A como referência inicial do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a partir de 1º de maio de 2020, enquadrando todos os atuais diretores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.6 - fixação do QPE-20A como referência inicial do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a partir de 1º maio de 2020, enquadrando todos os atuais supervisores em duas referências superiores às quais se encontram;

f.7 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Magistério – docentes e gestores - em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 1º maio de 2020;

f.8 - enquadramento automático de todos os aposentados do Quadro do Apoio à Educação em duas referências superiores às quais se encontram, a partir de 1º maio de 2020.

2 - FUNCIONAL/CARREIRAS E JORNADAS

2.1 - Evolução funcional:

a) alteração do inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 15.963/2014, que adicionou duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, para constar o que segue:

I - a evolução funcional, nas referências acrescidas pela Lei nº 15.963/2014, será regulamentada por decreto;

II - os enquadramentos dos docentes e gestores, a que se refere o inciso I, se darão por opção do servidor e por um dos seguintes critérios: tempo, tempo e títulos e títulos.

III - na regulamentação da lei por decreto considerar que a combinação do tempo com títulos deve assegurar ao optante alcançar, em menor tempo, as referências superiores do que quando ocorrerem somente por tempo ou por títulos;

IV - os servidores ativos que comprovarem 23 anos ou mais de exercício no Quadro do Magistério municipal serão enquadrados automaticamente nas respectivas referências, como segue:

1. docentes ativos, com 23 anos de exercício - QPE-22;

2. docentes ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-23;

3. gestores ativos, com 23 anos de exercício - QPE-23;

4. gestores ativos, com 24 anos ou mais de exercício - QPE-24;

b) enquadramento automático de todos os docentes e gestores aposentados e que se encontram em referências inferiores ao QPE-20, em duas referências superiores;

c) retorno do reconhecimento dos títulos por participação em seminários e congressos promovidos pelos sindicatos, para fins de enquadramento por evolução funcional;

d) retirada da limitação quanto à quantidade de títulos referentes aos cursos de pós-graduação;

e) isonomia entre ativos e aposentados, readaptados, comissionados estáveis e não estáveis.

2.2 - Jornadas de trabalho

a) fixação da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) como jornada do cargo docente;

b) direito para todos os docentes já investidos nos cargos da classe I da carreira do magistério optarem pela Jeif como jornada do seu cargo, assegurando, no momento da escolha/atribuição anual, o direito de declinarem da Jeif, com ingresso e exercício na JBD;

c) aplicação imediata da lei nacional que determina que, no mínimo, 33% do total das jornadas docentes devem ser destinadas às horas/atividade;

d) computar, na composição da Jeif, classes/aulas atribuídas para regência (25 horas/aula), assim como as destinadas aos projetos pedagógicos, aulas de reforço e recuperação, entre outros;

e) direito de opção pela JBD para os professores ainda em JB (20 horas/aula);

f) fixação da jornada de trabalho do coordenador pedagógico, assistente de diretor, diretor de escola e supervisor escolar em 30 horas semanais, sem redução da remuneração;

g) inclusão no PEA dos professores readaptados em Jeif, que assim desejarem, com a respectiva pontuação para evolução funcional;

h) reorganização para garantir a mesma composição da Jeif aos professores de educação infantil (J-30);

i) direito aos professores de CEIs de se absterem da escolha de turno/agrupamento na primeira fase do processo anual de escolha/atribuição.

3 - FUNCIONAL QUADRO DE APOIO

a) reorganizar o quadro e as carreiras do pessoal de apoio operacional e técnico-administrativo da educação;

b) compor o Quadro de Apoio à Educação com cargos e funções de natureza operacional de nível básico, técnico-administrativo de nível médio e superior de provimento efetivo;

c) compor comissão, com representantes do executivo municipal e dos profissionais de educação, para discussão e apresentação de projeto dispendo sobre quadro e carreiras do pessoal operacional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

d) realização urgente de concurso para investidura nos cargos vagos de agente escolar;

e) convocação dos aprovados no concurso para o provimento dos cargos vagos de auxiliar técnico;

f) reorganização, com ampliação e preenchimento das vagas do módulo de pessoal do Quadro de Apoio das unidades escolares;

g) redução da jornada dos integrantes do Quadro de Apoio para 30 horas semanais, sem redução de salário;

h) alteração da denominação dos atuais agentes escolares para auxiliares técnicos de educação, por opção do servidor, com enquadramento nas referências próprias destes cargos, sem qualquer redução do vencimento padrão e remuneração;

i) alteração, por opção do servidor, da denominação do agente de apoio, em exercício ou lotado nas unidades da SME, para agente escolar e integração ao Quadro de Apoio à Educação, com todos os direitos funcionais e igual remuneração;

j) enquadramento do cargo de secretário de escola na referência QPE-12A da tabela especial de 40 horas;

k) redução dos interstícios na tabela de tempo e estabelecer os mesmos critérios utilizados para os enquadramentos do magistério, para fins de enquadramento por evolução dos auxiliares técnicos de educação e agentes escolares;

l) consideração dos títulos e participação em cursos e eventos de interesse na área da educação e participação em projetos das unidades escolares para evolução funcional do agente escolar e do auxiliar técnico;

m) pagamento de diferença por exercício de função ao auxiliar técnico de educação para os titulares de cargos de agente escolar e para aqueles que ingressaram na rede como auxiliar técnico I, com direito à incorporação;

n) garantia de cursos de formação dentro e fora do horário de trabalho para todos os profissionais de educação do Quadro de Apoio.

4 - ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) alteração dos módulos de pessoal, com a ampliação da quantidade de docentes, apoio operacional e técnico-administrativo, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e inclusão de alunos deficientes;

b) reorganização do trabalho docente para que todos os professores componham suas jornadas com regência e demais atividades relacionadas ao projeto pedagógico da escola, superando a atual composição do módulo docente da unidade, entre professores em regência e professores em Complementação de Jornada, sem ou com regência parcial;

c) reorganização das jornadas docentes, destinando 60% do total das horas adicionais da Jeif e atividades da JBD, J-30 e J-40, vinculando um montante anual de horas remuneradas, destinadas aos seguintes programas, sob a responsabilidade da SME:

- O educador vai ao teatro;

- O educador vai ao cinema;

- O educador vai ao museu;

- O educador vai ao parque público;

- Leituras imprescindíveis para o educador;

d) ampliação da rede física escolar para o atendimento integral à demanda de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos na rede direta;

e) adequação das edificações, dos equipamentos e espaços específicos para o trabalho de apoio aos alunos deficientes e dificuldade de aprendizagem;

f) ampliação dos projetos voltados ao atendimento aos alunos deficientes, realizados nas próprias unidades com professores e pessoal de apoio necessário;

g) Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil com módulo de pessoal da área de saúde, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;

h) garantia de meios, espaço, material e profissionais de educação para o acompanhamento individual dos alunos, principalmente daqueles com dificuldades de aprendizagem;

i) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento no ensino regular e nas escolas de educação especial, conforme segue:

Criança/idade	nº de educadores	alunos por sala
0 a 11 meses	1	4
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	6
2 anos a 2 anos 11 meses	1	9
3 anos a 3 anos 11 meses	1	10
4 anos a 4 anos 11 meses	1	15
5 anos a 5 anos 11 meses	1	15
Ensino fundamental	1	20
Ensino médio	1	25
Educação de Jovens e Adultos	1	25
Emebs - educação infantil	1	4
Emebs - 1º ao 4º ano	1	5
Emebs - 5º ao 9º ano	1	8

5 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) utilização das horas adicionais e atividades das jornadas, bem como parte das jornadas dos gestores e dos demais profissionais de educação para a formação profissional e programas de incentivo à cultura geral;

b) participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Meio Ambiente e Assistência Social no desenvolvimento de programas de apoio aos alunos deficientes e com transtorno global do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades;

c) formação de equipes multidisciplinares que atendam às unidades escolares em cada região, prestando o atendimento necessário aos alunos com necessidades de atendimento especializado e/ou em situação de vulnerabilidade;

d) direito de participação no Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os docentes, incluindo os readaptados, independentemente da jornada de trabalho;

e) garantia a todos os professores e integrantes da equipe gestora de um notebook com os programas necessários, conteúdos educacionais e sua manutenção.

6 - DEMANDA E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

a) realização de levantamento de demanda e chamada pública para a educação de jovens e adultos (EJA);

b) ampliação da quantidade de auxiliares de vida escolar (AVEs) por unidade;

c) implementação de programas de segurança para as escolas e políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer etc.) que visem ao combate à violência;

d) direito de recusa ao cumprimento de atribuições em consequência da falta de material, recursos, programas, falhas e ausência de sinal de internet que inviabilizem registros, compatibilização e transmissão de dados;

7 - SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

a) criação do programa de proteção à saúde e prevenção às doenças para os profissionais de educação;

b) adoção de medidas preventivas, assistência e proteção à saúde e reabilitação do profissional de educação, como política permanente da Prefeitura de São Paulo;

c) criação de centros de prevenção e reabilitação para os profissionais de educação;

d) inclusão no calendário anual de atividades escolares de dois dias por semestre destinados a palestras sobre prevenção e para exames médicos de rotina para os profissionais de educação: papanicolau, mamografia, toque retal, otorrino e fono;

e) criação, no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e na Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), de serviço de atendimento aos profissionais de educação, responsável também por todos os pro-

cedimentos para a organização do período destinado aos exames médicos de rotina fixados no calendário oficial;

f) melhoria das condições e atendimento no HSPM;

g) descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;

h) distribuição gratuita de medicamentos para os profissionais de educação;

8 - COMBATE À VIOLÊNCIA

a) afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob risco de morte ou agressão nas escolas, sem perdas de direitos;

b) criação de um núcleo, pela SME, em cada DRE, para prestar atendimento e encaminhamento junto aos órgãos de segurança às escolas e aos profissionais de educação vítimas de violência, além de discutir, planejar e executar as ações para enfrentar a violência no ambiente escolar.

PLANO DE LUTAS PARA 2020

Como a nossa pauta é bastante complexa e temos pouco tempo de negociação em 2020, em função das eleições municipais, durante o 30º Congresso do SINPEEM, ocorrido em outubro do ano passado, definimos eixos centrais no nosso Plano de Lutas, que atendem às nossas políticas permanentes e às reivindicações mais urgentes dos Quadros do Magistério e de Apoio, com questões nacionais e municipais:

- 1 educação pública laica e de qualidade social para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- 2 nenhum direito a menos;
- 3 verbas públicas exclusivamente para a educação pública;
- 4 defesa das liberdades e da democracia;
- 5 contra as reformas previdenciária, trabalhista e administrativa;
- 6 defesa dos serviços e dos servidores públicos;
- 7 defesa da autonomia da escola por meio do Conselho;
- 8 isonomia entre ativos e aposentados;
- 9 descentralização do HSPM;
- 10 melhoria das condições de trabalho, saúde e segurança para os profissionais de educação;
- 11 contra a PEC paralela da Previdência, que inclui Estados e Municípios, retirando direitos dos servidores;
- 12 defesa do emprego e dos salários;
- 13 contra a privatização e terceirização da educação e dos demais serviços públicos;
- 14 defesa da aposentadoria especial do magistério;
- 15 defesa da estabilidade;
- 16 contra a desvinculação de receitas orçamentárias destinadas à educação;
- 17 defesa da paridade e da integralidade na aposentadoria;
- 18 defesa dos direitos das carreiras dos profissionais de educação;
- 19 valorização salarial e profissional;
- 20 reajuste real de salários;
- 21 redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio, sem redução de salários;
- 22 defesa do ensino regular e da EJA;
- 23 aumento dos módulos dos docentes, gestores e do Quadro de Apoio;
- 24 realização de concurso público para os cargos dos Quadros de Apoio e do Magistério;
- 25 redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento.

18 DE MARÇO: DIA NACIONAL DE GREVE EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO

Convocado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e das centrais sindicais, o SINPEEM participará, em 18 de março, do Dia Nacional de Greve em Defesa do Serviço Público.

Protagonista da luta contra as reformas trabalhista, previdenciária e fiscal, nos últimos anos o SINPEEM levou milhões de trabalhadores às ruas, para protestar contra o desmonte dos serviços públicos, em defesa da educação, da vida, dos direitos dos trabalhadores, das diferenças e da democracia.

As reformas trabalhista e da Previdência foram aprovadas e sancionadas por Temer e Bolsonaro, retirando direitos de todos os trabalhadores. Mas a situação pode piorar ainda mais com a PEC paralela, que inclui Estados e Municípios na reforma da Previdência, num ataque frontal aos servidores públicos de todo o país, bem como com as propostas de reformas administrativa e tributária.

Pela PEC paralela, Estados e Municípios poderão, por meio de lei ordinária, adotar integralmente as mesmas regras que valem para os servidores federais, como idade, tempo de contribuição, pensão por morte, alíquota de contribuição, contribuição extraordinária, entre outros itens. Se um Estado, por exemplo, aprovar as novas regras, a adoção será automática para os Municípios, a não ser que o prefeito aprove um projeto de lei com regras próprias.

Já a reforma administrativa de Bolsonaro prevê, para o setor público, revisão de licenças, gratificações e avaliação de desempenho, fim da estabilidade para novos servidores, criação de contratos temporários e aproximação de salários aos de trabalhadores do setor privado.

Temos de ficar atentos e nos mobilizarmos para impedir o avanço de medidas que têm como principal finalidade o desmonte do serviço público no Brasil.

CNTE quer Fundeb permanente

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) está mobilizando toda a categoria para lutar pela aprovação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) permanente e com mais recursos para a educação pública, conforme previsto na PEC nº 15/2015, que visa instituir o novo Fundeb em patamares compatíveis com as necessidades dos entes federativos.

O SINPEEM participa desta luta.

SINPEEM repudia declaração de Guedes e conclama os servidores a participarem da mobilização de 18 de março

No dia 07 de fevereiro, ao defender a reforma administrativa pretendida pelo governo Bolsonaro, o ministro da Economia, Paulo Guedes, comparou funcionários públicos a parasitas, num total desrespeito aos que trabalham para que os serviços públicos funcionem em todo o país.

Ele afirmou que a máquina pública – nas esferas municipais, estaduais e federal – está “quebrada” e criticou a concessão de reajustes anuais aos servidores, sob a alegação de que os funcionários públicos têm como privilégios estabilidade no emprego e aposentadoria generosa. “O hospedeiro está morrendo, o cara virou um parasita, o dinheiro não chega no povo e ele quer aumento automático”, ironizou Guedes.

As declarações do ministro provocaram indignação e reação imediata de entidades sindicais e de servidores públicos de norte a sul do país.

O SINPEEM se junta às demais entidades e REPUDIA COM VEEMÊNCIA as declarações de Guedes, em mais esta afronta do governo Bolsonaro aos direitos dos servidores públicos que, em cumprimento à Constituição Federal, prestaram concurso de provas e títulos para assumirem dignamente seus cargos e que lutam contra o desmonte dos serviços públicos, para que a população brasileira tenha atendimento digno nas áreas de saúde, educação, transporte, habitação, segurança, entre todas as outras não menos importantes.

As declarações desrespeitosas de Guedes se somam aos ataques que os servidores públicos vêm sofrendo desde o início do governo Bolsonaro, corroborando a intenção do governo de acabar com os serviços públicos e os servidores.

Daí a urgência de mobilização do funcionalismo, de movimentos sociais e de toda a população, em todo país, com uma participação maciça no Dia Nacional em Defesa do Serviço Público, convocado pelas centrais sindicais para 18 de março.

Vamos parar o país para demonstrar a nossa indignação contra este governo reacionário e a nossa força em defesa dos nossos direitos, da vida e da democracia.

No dia 18 de março, todos à luta!
Juntos somos mais fortes!

05 DE MARÇO: PRIMEIRA REUNIÃO DE REPRESENTANTES

No dia 05 de março realizaremos a primeira reunião de representantes sindicais do ano. As atas de eleição foram enviadas para todas as unidades educacionais e para os representantes de 2019, para que colaborassem na eleição dos novos representantes, e está disponível no site www.sinpeem.com.br para consulta e impressão.

Nesta reunião, que será centralizada, devem participar apenas os representantes eleitos para o mandato de 2020.

Trabalho imprescindível

Os representantes sindicais, eleitos anualmente em cada unidade educacional, entre os associados ao SINPEEM, são imprescindíveis, para que possamos nos fortalecer e garantir a presença do sindicato em todos os locais de trabalho da categoria, principalmente no atual momento, em que iniciamos o ano na luta contra os ataques aos servidores públicos e precisamos da união de todos os profissionais de educação.

Por isso, ter representantes do SINPEEM em todas as unidades, mais do que uma meta, deve ser um compromisso de todos para aumentar a nossa capacidade de mobilização e de luta por direitos e reivindicações da categoria.

Pauta:

- I - Informes
- II - Pauta de reivindicações / data-base de 2020
- III - Plano de Lutas.

Na ocasião também iremos debater a participação da categoria na mobilização de 18 de março, Dia Nacional em Defesa dos Serviços Públicos.

A dispensa de ponto para esta reunião e para demais que acontecerão no decorrer do ano está garantida pela Instrução Normativa nº 001 (DOC de 10/01/2020, páginas 11 e 12).

Reunião de representantes

Data: 05 de março, às 9h30

Local: Casa de Portugal - avenida Liberdade, 602

SINPEEM conquista aumento do valor do PDE e quer antecipação do pagamento

Após um longo processo de negociação com a SME, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, conquistou valor maior para o Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) referente a 2019, que será pago aos docentes, gestores e Quadro de Apoio até o mês de abril.

Com a negociação, o valor máximo do PDE, que em 2018 foi de R\$ 3.000,00 (para os profissionais de educação que não tiveram descontos por faltas e/ou licenças) será de R\$ 5.000,00, sem descontos por faltas e ou/licenças.

Segundo o Decreto nº 59.165 (DOC de 28/12/2019), o PDE será pago de acordo com as respectivas jornadas de trabalho:

I - Jeif, JB-30, JB-40, JE-40 R\$ 5.000,00;

II - JBD - 75% do valor R\$ 3.750,00;

III - JB - 50% do valor R\$ 2.500,00.

O SINPEEM mantém posicionamento contrário à política de meritocracia que vem sendo adotada pelos sucessivos governos municipais e luta por valorização salarial e incorporação do PDE aos padrões de todas as tabelas de vencimentos dos profissionais de educação.

No entanto, enquanto o governo municipal não atende a esta nossa importante reivindicação, o sindicato mantém a luta pela antecipação da data do pagamento do prêmio.

Concursos: SINPEEM pressiona e a SME realiza novas convocações

Em reunião com a SME no final do mês de janeiro, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, reiterou a reivindicação do SINPEEM de convocação dos candidatos aprovados em concursos para os cargos de professor, diretor de escola, supervisor escolar, coordenador pedagógico e auxiliar técnico de educação.

Ao final da reunião, o secretário anunciou as seguintes convocações para escolha de vagas:

1. professor de educação infantil:

✓ 300 já foram convocados e escolheram vagas em 21 de fevereiro;

2. diretor de escola:

✓ serão convocados 85 em março e 25 em abril de 2020, totalizando 110 diretores;

3. supervisor escolar:

✓ serão convocados 25 em março e 12 em abril de 2020, totalizando 37 supervisores

4. auxiliar técnico de educação:

✓ na primeira chamada serão convocados 1.109 ATEs;

✓ o secretário afirmou que o processo para autorização do prefeito está em andamento e que a convocação será realizada em seguida;

5. coordenador pedagógico:

✓ ainda sem data oficial para a primeira convocação de aprovados.

O presidente reiterou ao secretário a urgência das convocações para provimento dos cargos, em função da proximidade do fim da validade dos concursos para professor, diretor de escola e supervisor escolar.

Também reivindicou a realização de novos concursos, face à falta de profissionais de educação na rede municipal de ensino.

■ QUADRO DE APOIO

Agentes escolares, auxiliares técnicos de educação e agentes de apoio merecem respeito e valorização

A luta do SINPEEM por valorização, direitos e reivindicações do Quadro de Apoio é histórica. Os agentes escolares e os auxiliares técnicos de educação são profissionais importantes, que garantem o bom desempenho das unidades escolares. Portanto, não podem ser esquecidos, tampouco ignorados. Também devem ser incluídos nesta perspectiva os agentes de apoio, para os quais temos como reivindicação permanente a sua integração ao Quadro de Apoio à Educação e, assim, passem a ter os mesmos direitos garantidos aos agentes escolares e aos ATEs.

Para auxiliar o Quadro de Apoio no conhecimento de seus direitos, o SINPEEM elaborou já algum tempo um manual sobre evolução funcional, que traz um resumo desta legislação: conceito, tempo de efetivo exercício na carreira, avaliação de desempenho, títulos, atividades, condições e procedimentos, penalidades e recursos.

Constam, ainda, informações sobre direitos funcionais de promoção, quinquênios e sexta parte, bem como as conquistas garantidas pela nossa luta, como o acréscimo de quatro referências na tabela de vencimentos, a partir de 2010.

O manual está disponível para consulta e impressão no site www.sinpeem.com.br, no link Manuais do SINPEEM.

Nesta edição, trazemos um resumo dos adicionais por quinquênios e sexta parte.

ADICIONAIS POR QUINQUÊNIOS

O adicional por quinquênio é assegurado a cada cinco anos de efetivo exercício e deve ser solicitado pelo servidor na unidade escolar, por meio de formulário próprio.

Os percentuais são de acordo com o tempo de serviço, sobre o padrão de vencimentos do cargo que o servidor estiver exercendo.

1º adicional	05 anos	5,00%
2º adicional	10 anos	10,25%
3º adicional	15 anos	15,76%
4º adicional	20 anos	21,55%
5º adicional	25 anos	27,63%
6º adicional	30 anos	34,00%
7º adicional	35 anos	40,71%

O adicional por quinquênio é incorporado aos vencimentos para todos os fins legais.

Para contagem do tempo para concessão de adicional por quinquênio são descontados: faltas justificadas e injustificadas, licenças médicas para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, afastamento sem vencimentos e suspensões.

SEXTA PARTE

Concedida automaticamente, aos 20 anos de efetivo exercício no serviço público. A importância equivale a um sexto dos vencimentos (padrão + quinquênios).

Legislação: Lei nº 8.989/1979 e Lei Orgânica do Município.

Consulte também a Agenda 2020 do SINPEEM

SINPEEM mantém negociação com a SME para solucionar os acúmulos de cargos

Como sempre, o SINPEEM acompanhou o processo de escolha/atribuição de classes/turmas/aulas, defendendo os direitos dos professores e suas reivindicações. Atuou nas etapas de escolha que ocorrem anualmente nas unidades escolares e nas DREs se empenhando para que as acomodações fossem possíveis, evitando casos de exceção e incompatibilidades de horários que impedem o exercício em acúmulo de cargos.

Mesmo com a solução de centenas de casos, ainda há pendências e o SINPEEM continua atuando para encontrar soluções que evitem exo-

nerações ou pedidos de licenças sem vencimentos.

O acúmulo de cargos no serviço público é direito do professor ou gestor, desde que atendidas às condições constantes na Constituição e em lei municipal. Portanto, não se trata de direito líquido e certo, mas de expectativa de direito, que pode se confirmar com o atendimento às condições estabelecidas legalmente.

Para auxiliar nos casos de acúmulo, o SINPEEM mantém no site www.sinpeem.com.br formulário para problemas de acúmulo de cargo, que são encaminhados e negociados com a SME pelo sindicato.

Licenças médicas e perícias: procedimentos gerais

Os procedimentos e regras para a obtenção de licenças médicas e perícias foram regulamentadas pelo Decreto nº 58.225/2018 e estão entre algumas das principais dúvidas dos servidores municipais.

Procedimentos desta natureza, que envolvem justificativas de ausências, pagamento de salários, perícias médicas, publicações no Diário Oficial e contagem de tempo para múltiplos fins, demandam responsabilidades do poder público, bem como dos servidores. Por isso, destacamos alterações importantes e procedimentos que devem ser observados com atenção pelos servidores para evitar problemas, sobretudo a imposição de faltas e suspensão de salários.

Lembramos que, a partir da publicação do Decreto nº 58.225/2018, o servidor pode, a qualquer momento, ser convocado a fazer perícia médica, independentemente da modalidade de licença que postular. Além disso, o não comparecimento à perícia agendada implica na comunicação, por parte da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor (Cogess), à unidade de Gestão de Pessoal do servidor para que providencie o corte do seu pagamento.

LICENÇAS QUE PODEM DISPENSAR PERÍCIA

1 - Licença de curta duração - cada servidor pode obter licenças administrativas, até duas licenças de até três dias cada uma, entregando à própria chefia, atestado médico ou odontológico da rede pública ou particular. Lembramos que os atestados não poderão conter rasuras e deles deverão constar o CRM ou o CRO, onde conste a solicitação de até no máximo três dias para o tratamento de saúde.

Observação: o atestado deverá ser entregue à chefia em no máximo dois dias úteis a contar da sua emissão, e o período de afastamento também será contado a partir da data do atestado ainda que se trate de sábado, domingo ou feriado. É nunca se esqueça de que deles não haja rasura e que constem sempre o CRM ou o CRO.

2 - Licença administrativa de até 15 dias - a chefia imediata também poderá expedir licença para tratamento da própria saúde, de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de atestado médico ou odontológico expedido pelo Hospital do Servidor Público Muni-

cipal (HSPM), pelo Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE) ou por qualquer unidade da rede pública de saúde. Valem as mesmas regras de tempo de apresentação do atestado, constar o CRM ou CRO e ausência de rasura no atestado.

LICENÇAS NECESSARIAMENTE COM PERÍCIA MÉDICA

1 - Licença a pedido - no caso de licença a pedido, a perícia médica deverá ser previamente agendada pela unidade de gestão de pessoas a que estiver vinculado o servidor, incumbindo ao servidor interessado nela comparecer munido da documentação médica pertinente, de documento de identidade com foto e de comprovante do agendamento. No dia da perícia médica o servidor deverá comparecer munido dos subsídios médicos ou odontológicos contendo o diagnóstico e outras informações sobre a doença, como atestados, relatórios, exames complementares, prescrições, entre outros, no ato da perícia. Caso não os traga, de pronto, será negada a licença médica "a pedido do servidor".

2 - Licença para acompanhamento de doença em parentes - valendo também todo o regramento já citado nos outros casos de pedido de licença o servidor também poderá obter licença por motivo de doença em parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro de qualquer sexo, pessoa sob sua curatela ou menor sob sua guarda ou tutela, quando verificado, em perícia médica, ser indispensável sua assistência pessoal, impossível de ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo ou função.

3 - Licença por acidente de trabalho - o servidor vitimado por acidente do trabalho ou por doença profissional ou do trabalho será licenciado, segundo critério médico, a pedido ou ex-offício. O acidente de trabalho deve ser imediatamente comunicado, pelo acidentado ou por qualquer pessoa que dele tiver conhecimento, à chefia imediata do servidor vitimado. Todos os agendamentos junto à Cogess são de responsabilidade da chefia do servidor que deverá comunicá-lo quanto a data da perícia à qual este último não poderá faltar. Haverá agendamento de perícia médica e o servidor acidentado deverá comparecer ao local da pe-

rícia com antecedência ao horário predeterminado também munido de subsídios médicos que possuir.

Observação: no caso das licenças médicas por acidente de trabalho, o retorno do servidor acidentado ao trabalho só poderá ocorrer após a emissão de laudo de alta médica.

4 - Licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor - não poderão ultrapassar o 24º mês consecutivo, sendo que alcançado esse período a perícia médica do Cogess determinará, a depender das suas conclusões, que o servidor retorne ao exercício das funções inerentes a seu cargo, ou que seja readaptado em funções que também serão constantes do laudo da perícia, ou ainda que seja aposentado por invalidez.

5 - Readaptação funcional - ao servidor que for determinada a readaptação funcional temporária ou definitiva só será concedida licença médica pela mesma doença, ou por doenças que justificaram a sua readaptação, se houver nexos causal (comprovação de piora da doença), evitando, assim, que as licenças médicas sejam negadas, conforme informação da Cogess.

De acordo com o Decreto nº 58.225/2018, a readaptação poderá ser concedida em caráter temporário ou permanente. O laudo temporário cessa automaticamente após o decurso de prazo (data de publicação no DOC).

6 - Perícia domiciliar - o servidor que estiver impossibilitado de se locomover poderá solicitar à Cogess que sua perícia médica ocorra em sua residência ou mesmo em local por ele determinado desde que se situe dentro dos limites do Município de São Paulo. De qualquer forma, o pedido de perícia domiciliar desde sua entrega deverá estar acompanhado de relatório médico atestando sua incapacidade de locomoção. Feito o pedido de perícia domiciliar o servidor deverá permanecer em sua residência ou local pré-comunicado à Cogess até que seja feita a perícia. Caso se ausente sem prévia comunicação à Cogess a licença será negada.

Observação: a íntegra do Decreto nº 58.225/2018 pode ser consultada no site www.sinpeem.com.br, no link publicações no DOC (Decretos).

■ CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

SINPEEM convocou associados titulares de precatórios para opção ou não por acordo com a Prefeitura

O Departamento Jurídico do SINPEEM obteve sentenças favoráveis que aumentaram os padrões de vencimentos de milhares de associados ao sindicato, com direito também aos valores referentes à diferença de remuneração de fevereiro de 1995 para a aplicação do índice obtido judicialmente. Portanto, possuem títulos precatórios pagos, obedecendo à ordem cronológica, por prioridade ou por meio de acordo na Câmara de Conciliação instalada pela Prefeitura.

Para estes associados, enviamos cartas e eles compareceram à sede do SINPEEM entre os dias 20/01 e 06/02 para optarem ou não pelo acordo com a Prefeitura. A medida obedeceu ao que dispôs o Edital de Convocação, publicado no DOC de 12/11/2019, que estabeleceu prazo e condições para apresentação de propostas de acordo direto, que não é obrigatório.

O servidor que optou em não fazer o acordo não terá perdas e continuará aguardando o pagamento pela ordem cronológica ou por prioridade. Para os servidores titulares, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários que aceitaram o acordo, o pagamento efetuado pela Prefeitura deve ocorrer entre um e dois anos, com os seguintes deságios:

I - 25% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2003 a 2005;

II - 30% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007;

III - 35% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2015;

IV - 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2016 a 2020.

Segundo o Edital, o deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de São Paulo, Ipem, autarquia hospitalar municipal, Serviço Funerário do Município de São Paulo ou SPTrans, ou crédito sujeito à retificação.

Presidente Claudio Fonseca esclareceu dúvidas dos associados

O atendimento da Câmara de Conciliação no SINPEEM foi acompanhado pelo presidente Claudio Fonseca, que todos os dias esclareceu as principais dúvidas sobre a Câmara de Conciliação aos associados convocados, herdeiros ou cessionários, conforme segue:

1) Qual o prazo para pagamento do acordo?

CF - Não existe um prazo estipulado em lei, mas, baseado em acordos anteriores, a estimativa é de que o pagamento ocorra entre um e dois anos após as realizações do protocolo do acordo.

Em 2020, a Prefeitura está liquidando os pagamentos de precários, por ordem cronológica, de 2003, ou seja, com 17 anos de atraso.

2) Após a publicação da lista de depósito no site do TJSP qual o prazo para pagamento?

CF - Não existe prazo definido. Temos de aguardar a liberação dos valores e a expedição da guia para que o advogado possa prosseguir com o pagamento.

3) Como funciona o pagamento de precatórios?

CF - A Emenda Constitucional nº 62/09 alterou o sistema de pagamento de precatórios. Agora, os entes públicos depositam um valor calculado mensal ou anualmente em conta administrada pelo Tribunal de



O presidente Claudio Fonseca acompanhou todos os dias de atendimento, esclarecendo as principais dúvidas dos associados

Justiça. Cabe ao presidente do TJ realizar os pagamentos e organizar a lista de preferências.

4) Existe apenas uma fila para todos os precatórios?

CF - Não. A Constituição Federal dividiu os precatórios de acordo com sua natureza: alimentares ou outras espécies. Os alimentares são os decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenização por morte ou invalidez, fundadas em responsabilidade civil (artigo 100, §1º da Constituição). Por exemplo, se você é servidor e ganhou uma ação de reajuste salarial, o precatório será alimentar. Os demais se enquadram em outras espécies, como o de decorrente de uma ação de desapropriação, por exemplo.

5) As filas são pagas separadamente?

CF - Sim. Os precatórios alimentares têm preferência sobre os demais, no mesmo exercício. No entanto, a Emenda Constitucional nº 62/09 permitiu que metade dos recursos depositados mensalmente pelo Município fosse destinada aos pagamentos por meio de leilão, acordo direto com os credores ou em fila crescente de valor dos precatórios (artigo 97, §8º da Constituição). O Município escolheu destinar essa metade dos recursos para pagamento por meio da Câmara de Conciliação de Precatórios, mediante a realização de acordos.

Associados elogiaram iniciativa e trabalho do SINPEEM

Dos mais de três mil associados convocados para optar ou não pelo acordo com a Prefeitura, na Câmara de Conciliação, 1.377 compareceram ao SINPEEM.

Elogiaram o processo de atendimento e todo o trabalho de esclarecimento de dúvidas sobre os precatórios por parte do presidente Claudio Fonseca.

"Este assunto (precatórios) é muito complexo e as explicações são bem elucidativas, disse a coordenadora pedagógica aposentada, Ana Cláudia.

Para Maria Dioclicina, o presidente foi bem didático, explicando passo a passo todo o processo para o recebimento dos precatórios. "É muito bom chegar aqui e encontrar alguém que esclareça todas as nossas dúvidas", afirmou a aposentada.

"Quando eu estava na ativa usei muito o sindicato para viajar, ir aos hotéis e agora também estou tendo o retorno jurídico necessário", completou a agente escolar aposentada Ana Maria.

Caos nas escolas municipais: falta pessoal de limpeza, manutenção e vigilância

SINPEEM defende e exige o fim da terceirização e concurso público para os cargos do Quadro de Apoio

Ao longo dos anos, diferentes prefeitos da cidade de São Paulo vem adotando como medida recorrente a terceirização dos serviços de alimentação, limpeza, conservação, manutenção e vigilância das escolas municipais.

Divulgado como modelo mais eficiente de contratação, na

verdade a terceirização tem se revelado um serviço caro, ineficiente, passível de não cumprimento pelas empresas contratadas e que coloca as unidades em situação de descontinuidade de serviços que são essenciais. Basta um contrato não ser renovado ou a empresa contratada deixar de ope-

rar para que a escola fique sem um quadro de servidores efetivos e mergulhe no caos.

Recentemente, a quantidade de empregados terceirizados foi reduzida por determinação da SME, mas não implicou no aumento de servidores efetivos. E, como sabemos, até o momento não há edital de concurso para cargos de agente escolar nem previsão.

Com isso, o governo Covas

mantém a política de terceirização, que estrangula o funcionamento e a segurança das unidades escolares.

O SINPEEM tem pressionado e exigido providências imediatas da SME. Reafirmamos o nosso posicionamento contrário à contratação de empresas que exploram os trabalhadores terceirizados, ganham muito e não entregam o serviço para o qual foram contratadas.

Recadastramento é obrigatório no mês de aniversário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta devem fazer o recadastramento anual, determinado pela Prefeitura de São Paulo, no mês de seu aniversário.

Quem possui dois vínculos deve se recadastrar apenas em um deles, pois, o procedimento no segundo vínculo é automático.

Lembramos que o recadastramento é obrigatório, conforme definido nos Decretos nºs 45.690 e 45.755, ambos de 2005.

IMPORTANTE

Quem não fizer o recadastramento terá o pagamento suspenso e só voltará a recebê-lo após o Departamento de Recursos Humanos regularizar a situação.

Mais informações sobre o recadastramento – locais e os respectivos formulários – podem ser obtidas no site www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento

Declaração de Família também deve ser entregue no mês de aniversário

Todos os servidores públicos municipais, ativos e aposentados, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devem preencher a Declaração de Família, disponível no site <https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>, nas seguintes situações:

- I. anualmente, no mês de aniversário;
- II. no ato da publicação da concessão da aposentadoria;
- III. sempre que houver alteração dos dados pessoais.

De acordo com a Portaria Iprem nº 058/2018, o servidor que não entregar a Declaração Anual de Família poderá ter o seu pagamento suspenso.

O servidor público que não conseguir acessar o sistema ou encontrar qualquer divergência de dados deverá procurar a Unidade de Recursos Humanos do órgão/entidade de lotação, ou do local onde se encontrar cedido, para correção ou inclusão das informações junto ao sistema de Declaração de Família web.

O Iprem poderá solicitar a comprovação dos dados declarados, conforme critérios definidos pela Lei nº 15.080/2009.

A íntegra da Portaria nº 058/2018 pode ser consultada no site do SINPEEM, em Publicações do DOC, no link Portarias e Instruções Normativas.

SINPEEM reivindica a convocação imediata dos aprovados em concursos

A realização periódica de concursos para atender ao Quadro dos Profissionais de Educação da rede municipal de ensino de São Paulo sempre que houver 5% de cargos vagos é uma conquista do SINPEEM, que consta em lei.

A partir da publicação dos editais de concursos no Diário Oficial da Cidade, o SINPEEM tem como política permanente oferecer cursos preparatórios para os seus associados. Além das palestras com especialistas, elabora apostilas de legislação (municipal e federal) e da parte pedagógica solicitadas no edital como material de apoio para os candidatos.

Após a realização do concurso e correção das provas, a SME publica as notas dos candidatos,

abre prazo para possíveis recursos, publica novamente as notas e, posteriormente, a lista definitiva de todos os candidatos aprovados.

A última lista foi publicada nas páginas 52 a 57 do DOC de 14/02/2020, com a relação definitiva dos aprovados no concurso para o provimento dos cargos de coordenador pedagógico. A homologação, para posterior convocação, deve ser publicada em breve no DOC.

Em todas as reuniões com a SME o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, além de reivindicar a realização de concursos para todos os cargos do QPE, tem pressionado para que os aprovados sejam convocados o mais rápido possível.

Programa "Mais Creche" intensifica a terceirização da educação infantil

A política de terceirização da educação infantil ganhou mais uma ferramenta que intensificará este processo. Em dezembro de 2019 foi aprovada pela Câmara Municipal a Lei nº 17.244, criando os programas "Mais Creche" e "Bolsa Primeira Infância".

O "Mais Creche" autoriza a Prefeitura a comprar 37 mil vagas em creches particulares, pagando até R\$ 727,00/mês por criança. Já o programa "Bolsa Primeira Infância" tem como finalidade o pagamento de bolsa de R\$ 200,00 para as famílias, que podem inscrever até três filhos, com idade de zero a três anos, sem vagas em creches diretas ou indiretas da cidade.

Defendemos "mais creches diretas", a retomada dos CEIs in-

diretos e o atendimento às crianças das conveniadas na rede direta, que deve ser ampliada para atender toda a demanda de educação infantil.

Estes programas do governo, além de revelar inconstitucionalidade e ilegalidade, transferem o atendimento para a iniciativa privada, não universalizando o direito de acesso e permanência à educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino. Com certeza, é a precarização dos serviços públicos e a mercantilização da educação.

O SINPEEM defende: não à privatização e à terceirização, mais creches diretas e verba pública exclusivamente para escola pública.

■ ESPAÇO DOS APOSENTADOS

Reunião do Núcleo: 02/03, no SINPEEM Cultural

Durante todo o ano o SINPEEM realiza reuniões do Núcleo dos Aposentados, sempre na primeira segunda-feira de cada mês.

Neste ano, os aposentados voltam a se reunir no dia 02 de março, às 14 horas, no SINPEEM Cultural (avenida Santos Dumont, 560, Metrô Armênia).

Na oportunidade, daremos continuidade ao nosso debate sobre as reformas da Previdência. Também discutiremos a importância do SINPEEM na luta por manutenção e ampliação de direitos, questão salarial, andamen-

to das ações judiciais e o calendário de atividades de 2020.

E para darmos continuidade a esta importante luta por direitos ao longo da sua história, que transformou o SINPEEM em um dos maiores sindicatos do país, com autonomia e independência, contamos com a sua participação na reunião do dia 02 de março e em todas as atividades a serem programadas durante o ano.

Participe sempre e ajude a fortalecer o nosso sindicato!

Foto: Fernando Cardozo



Encontro dos aposentados acontece no SINPEEM Cultural, toda primeira segunda-feira do mês

PRÓXIMA VIAGEM DOS APOSENTADOS

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC) – 16 A 21/04

Saída: às 6h20 – Vila Nivi - rua Conde de Assumar, 482;
às 6h30 - Tucuruvi - av. Tucuruvi, 919 (estacionamento da Promofarma);
às 6h45 – Santana - avenida Cruzeiro do Sul, 3.079.

Valor: R\$ 2.050,00 à vista, R\$ 2.150 em 3 x R\$ 716 ou R\$ 2.250 em 5 x R\$ 450,00

Inclusos: café da manhã no hotel e almoço durante os passeios, passeio de escuna, city tour em Joinville, visita a parques, museus e praias.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - pagamento antecipado;
- 2 - em todas as viagens são oferecidos lanches, água e refrigerantes durante o percurso.

VERA TURISMO

Telefones: 2201-2417 e 97556-8898 (WhatsApp) e-mail: verabreys@hotmail.com

EXCURSÕES

NACIONAIS

POÇOS DE CALDAS (MG) – 28 E 29/03

Inclusos: transfer, transporte rodoviário, seguro, guia, pensão completa, hospedagem e passeios do roteiro.

Valor: até 10 x R\$ 76,00

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 28/02

ARAXÁ (MG) – PÁSCOA ILUMINADA – 08 A 12/04

Inclusos: transfer, transporte rodoviário, seguro, guia, pensão completa, hospedagem e passeios conforme o roteiro.

Valor: até 12 x R\$ 289,00

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 08/03

PARATY (RJ) – 09 A 12/04

Inclusos: transfer, transporte rodoviário, seguro, guia, pensão completa e hospedagem.

Valor: até 12 x R\$ 208,00

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 08/03

INTERNACIONAIS

ESPANHA – 17/04 A 03/05

Inclusos: transfer, aéreo com taxas, hospedagem, pensão completa, seguro, guia, passeios ingressos conforme o roteiro.

Valor: até 15 X US\$ 390,00 (dólar turismo).

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 10/03

PAÍSES BAIXOS E SUÍÇA – 04 A 20/05

Inclusos: transfer, aéreo com taxas, hospedagem, pensão completa, seguro, guia, passeios e ingressos conforme o roteiro.

Valor: até 15 x US\$ 470,00 (dólar turismo).

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 20/03

MISSÕES JESUÍTICAS

BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI – 22 A 30/05

Inclusos: transfer, aéreo com taxas, hospedagem, pensão completa, seguro, guia, passeios e ingressos conforme o roteiro.

Valor: até 15 x US\$ 149,00 (dólar turismo).

Data limite para adesão ou enquanto houver vagas: 10/04

Horizontes Assessoria em Viagens e Turismo

Rua Marquês de Itu, 88 - sala 07
Metrô República - saída Marquês de Itu
Fones: 3221-3346 - 9 9344-9252 (WhatsApp)

Observação: todas as viagens são oferecidas aos associados ao SINPEEM, seus familiares e convidados.

Informações detalhadas e roteiros completos no site

www.viagenshorizontes.com.br

e-mail: wellington@viagenshorizontes.com.br

IBIÚNA E PERUÍBE: ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DOS HOTÉIS DO SINPEEM E FAÇA A SUA RESERVA

FERIADOS

SEMANA SANTA

Período: 10 a 12 de abril

TIRADENTES

Período: 18 a 21 de abril

DIA DO(A) TRABALHADOR(A)

Período: 01 a 03 de maio

CORPUS CHRISTI

Período: 11 a 14 de junho

FÉRIAS DE JULHO

Períodos: 09 a 12 e 16 a 19 de julho

FESTA NO SINPEEM IBIÚNA HOTEL

14 DE MARÇO - FESTA ITALIANA

Diversos tipos de massas e música ao vivo.

05 DE ABRIL - FESTA DO INTERIOR

Atividades recreativas, lazer, música ao vivo e comida típica.

10 DE MAIO - DIA DAS MÃES

Comemoração com atividades especiais para toda a família.

20 E 27 DE JUNHO - FESTA JUNINA

Festa com fogueira, queima de fogos, quadrilha e comida típica.

Mais informações: 3329-4521 
ou hoteis@sinpeem.com.br



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM